

PROJETO BÁSICO SPO 07/2022
Contratação de Empresa para Execução de Ensaios nas Fachadas do
Fórum Trabalhista de São José

 ADALBERTO
KNOTH
06/05/2022 18:38
 JOAO
CARLOS
GODOY
ILHA
06/05/2022 19:17
 EDSON
DE
AMORIM
09/05/2022 11:57

PROAD: 2834/2022

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Serviço de Projetos e Obras – SPO.

Unidade Gestora de Orçamento: Serviço de Licitações e Compras - SELCO

Item Identificador da Demanda no PAC: 9003/2022.

2 – Objeto e Especificação

Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de testes de aderência à tração no reboco das fachadas do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de São José para diagnóstico e eventual ação de recuperação decorrente de manifestações patológicas nas fachadas. Serão executados 5 ensaios com 12 testes em cada ensaio, em um total de 60 ensaios.

2.1 Especificação detalhada do objeto

Serão executados ensaios de resistência de aderência à tração de revestimento de argamassa aplicada nas fachadas do prédio do Fórum Trabalhista de São José. Os testes seguirão as premissas das normas NBR 15.258/2019 e 13.749/2013. Os ensaios visam identificar possíveis problemas na argamassa de reboco das fachadas através de laudo emitido por empresa e profissional habilitado perante o CREA ou CAU, com emissão de ART.

Local de execução: Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 - Praia Comprida, São José - SC. CEP 88.103-790.

Natureza do objeto: Serviço de Engenharia.

Quantitativos: 5 ensaios com 12 furos em cada ensaio, totalizando 60 furos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2.2 Prazo de execução e horário de trabalho

O prazo de execução foi estimado em 30 dias corridos. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização e a Direção do Fórum.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico e a Coordenadoria de Polícia Judicial. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT.

2.3 Vistoria local

Para correto dimensionamento e elaboração da proposta, a empresa licitante poderá visitar o local da execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4197 - SPO.

Para a vistoria, a empresa interessada ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

O licitante deverá emitir uma declaração de que realizou vistoria, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3 - Justificativa

O prédio do Fórum Trabalhista de São José desde a etapa final da obra e nos últimos anos vem apresentando problemas com a deterioração da pintura e infiltrações nas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fachadas do prédio. A presente contratação é necessária para o melhor diagnóstico desses problemas que vêm ocorrendo. Desde a conclusão da obra até o final de 2021, a construtora Oros, responsável pela execução do prédio, vinha corrigindo os problemas, porém, no início deste ano, comunicou que os problemas são decorrentes de falha na manutenção e, portanto, de responsabilidade do TRT. Com os resultados dos ensaios objetiva-se reunir mais uma prova técnica de que o problema tem origem na execução e não na deficiência de manutenção da edificação. Portanto, os laudos são necessários para caracterizar a real qualidade do revestimento.

4 – Forma de contratação

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos previstos na Lei 8.666/93 - art. 24-I - **Dispensa de Licitação**.

5 – Segurança do Trabalho e Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Por força da Resolução CSJT 310/2021, as contratações de bens e serviços deverão atender a critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

5.1 - Segurança do Trabalho

- Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

5.2 Mão de obra

- Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade ;

5.3 - Sustentabilidade

- Adotar critérios de sustentabilidade, tais como o consumo racional de água;
- Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6 – Critério de Seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será feita por meio da análise das propostas recebidas. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global total para o serviço.

7 – Obrigação das partes

7.1 Obrigações da Contratada

São obrigações gerais da Contratada:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- d) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- e) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.”

7.1.1 Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

7.1.1.1 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

7.1.1.2 Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

7.1.1.3 Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

7.1.1.4 Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

7.1.1.5 Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.1.1.6 Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

7.1.1.7 Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

7.1.1.8 Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

7.1.1.9 Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

7.1.2 Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no **SIGEO-JT** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos projetos e que seja necessário à correta execução e funcionamento da obra, sua qualidade e durabilidade, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

7.2 Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

7.2.1 Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

7.2.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;

7.2.3 Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;

7.2.4 Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

7.2.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos; prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8 – Gestão e Fiscalização

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Gestor

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: SPO

Cargo: Diretor

Ramal: 4155

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Substituto do Gestor

Nome: Adalberto Knoth
Matrícula: 4028
Lotação: SPO
Cargo: Assistente-Chefe do SEORC
Ramal: 4388
E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: João Carlos Godoy Ilha
Matrícula: 2597
Lotação: SPO
Cargo: Assistente-Chefe do SEOB
Ramal: 4197
E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico - Substituto

Nome: André Wagner
Matrícula: 4262
Lotação: SPO
Cargo: Analista Judiciário Especialidade Engenharia Civil
Ramal: 4250
E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome: Angela Terezinha Teixeira
Matrícula: 3806
Lotação: SEOF/NULAD
Ramal: 4257
E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br

Fiscal Administrativo Substituto

Nome: Edinete Volpato Dutra de Souza
Matrícula: 2389
Lotação: SEOF/NULAD
Ramal: 4257
E-mail: edinete.souza@trt12.jus.br

9 – Recebimento do objeto

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá entregar ao fiscal técnico o laudo dos ensaios e a ART para que seja emitido o Termo de recebimento provisório conforme modelo anexo. O recebimento definitivo se dará após aprovação dos serviços pelo gestor do contrato.

10 – Condições de pagamento

10.1 Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização. A contratada deverá **comunicar por escrito a conclusão dos serviços**, para que o fiscal do SPO aprove os serviços e autorize o pagamento.

10.2 A fiscalização, e toda pessoa autorizada pela contratante, terá livre acesso aos locais de serviço, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados materiais e equipamentos.

10.3 Para qualquer serviço executado em desacordo com as normas, a fiscalização reservar-se-á o direito de exigir o refazimento conforme prescrito nas normas, bem como o direito de estabelecer prazos para estes tipos de correções, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão do serviço.

10.4 Após a aprovação pela fiscalização, o fiscal técnico informará à contratada e autorizará a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos no contrato para o pagamento.

10.5 As demais condições para pagamento são as usualmente adotadas nos contratos deste Tribunal. Com relação à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato, obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida; aprovação e certificação pelo fiscal do contrato e prazo conforme lei para pagamento da nota fiscal.

10.6 - Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no **SIGEO-JT** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema.

11 - Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes:

- Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do serviço, limitada a 10% do valor do serviço, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 34 dias,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do serviço. Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.

- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12 – Preenchimento do modelo de orçamento

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secad para pesquisa e obtenção das propostas de orçamento para execução do serviço.

13 – Análise dos orçamentos

Este tipo de ensaio é bastante específico, tendo poucas empresas no Estado que fazem esses testes. Foram consultadas 5 empresas da região Sul: Souza Papaleo Moldagem de Concreto, Competence Avaliações e Soluções de Engenharia, Lado 37 Engenharia, Trilha Engenharia, Nextecno, porém 2 informaram, por ligação telefônica, que não trabalham mais com este tipo de ensaio, as demais foram consultadas por telefone e e-mail de solicitação de orçamento, porém apenas 2 encaminharam resposta apresentando proposta para execução do serviço; e uma não apresentou orçamento. Os e-mails e respostas foram juntadas ao proad nos marcadores 10 a 12.

EMPRESA	QUANTIDADE DE ENSAIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SPL	5,00	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00
LADO 37	5,00	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00

O valor estimado para esta contratação, conforme estimativa no PAC 2022, é de R\$3.000,00, após a consulta ao mercado local obtivemos as propostas acima, sendo a mais vantajosa a proposta da empresa Lado 37 Engenharia Eirelli ME.

Ressalta-se que a empresa Lado 37 já executou, no ano de 2019, serviço equivalente nas fachadas do prédio Sede - Anexo 2. Naquela oportunidade foi contratada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

pela empresa Maxi Empreendimentos Imobiliários Ltda. (responsável pela execução da obra objeto do contrato CV 4937/2019) para execução dos testes de aderência à tração do reboco das fachadas. Assim, entende-se que a diferença de valor em relação à segunda proposta não se dá por diferença na prestação do serviço, e sim, por questões mercadológicas e de porte da empresa. A empresa Lado 37, de menor porte, possui menores custos administrativos que a empresa Souza Papaleo Moldagem de Concreto Ltda. Solicitamos o orçamento desta empresa também, mesmo não sendo classificada como ME ou EPP., tendo em vista o reduzido número de possíveis interessadas.

As propostas contêm, na folha de orçamento, dentro dos requisitos técnicos para a contratação, o pedido de Declaração de ciência e concordância com os termos e condições do Projeto Básico.

14 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação conforme previsão no item 9.003 do PAC 2022 do SELCO.

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 05 - Serviços Técnicos Profissionais

15 – Informações complementares

Em caso de dúvidas sobre as especificações, entrar em contato com o Engenheiro João Carlos, do Serviço de Projetos e Obras, e-mail spo@trt12.jus.br, telefone (48) 3216-4197, das 12 às 19hs.

16 – Responsáveis pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: SPO
Cargo: Diretor
Ramal: 4155
E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Integrante demandante substituto:

Nome: Adalberto Knoth
Matrícula: 4028
Lotação: SPO
Cargo: Assistente-Chefe do SEORC
Ramal: 4388
E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Integrante técnico:

Nome: João Carlos Godoy Ilha
Matrícula: 2597
Lotação: SPO
Cargo: Assistente-Chefe do SEOB
Ramal: 4197
E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Edson de Amorim
Matrícula: 2238
Lotação: SELCO
Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa
E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br
Ramal: 4069

Integrante administrativo substituto:

Nome: Sergio Moritz
Matrícula: 0800
Lotação: SELCO
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal: 4322

Data: 06/05/2022